

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº UJ/00004/2024

PARTES:

I – AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente e pelo Diretor **NOME DO REPRESENTANTE**, de acordo com seu Estatuto, doravante designada **ABDI**;

II – DIGITRO TECNOLOGIA S.A. com sede na R Prof Sofia QUINT de Souza, 167, CEP 88.085-040, FLORIANOPOLIS, SC inscrita no CNPJ sob o nº. 83.472.803/0001-76, neste ato representada pelo seu Presidente de acordo com seu Estatuto;

Resolvem, de comum interesse e na melhor forma de direito, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade a INA 10, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica firma parceria visando à outorga a ABDI do direito de uso, de caráter não exclusivo e por prazo determinada da solução UMA DÍGITRO, plataforma de serviço de mensageria.

Parágrafo Único. O Termo de Licenciamento de Uso Temporário de software nº 505/2024 é parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto do presente instrumento o plano de trabalho, com as atribuições de cada um, contendo um cronograma de atividades, conforme tabela abaixo:

AÇÕES	RESPONSABILIDADES
Alinhamento comercial	DÍGITRO e ABDI
Internalização do projeto na DGT	DÍGITRO
Construção do cronograma	DÍGITRO
Modelo do Termo de Cessão Temporário de Software	DÍGITRO
Modelo de Acordo de Confidencialidade	DÍGITRO
Treinamento EAD	DÍGITRO e ABDI
Apresentação do UNA	
Assinatura do Acordo e Termo de Confidencialidade	ABDI
Informações sobre pré-instalação	DÍGITRO
Início da produção das VMs	DÍGITRO
Reunião de alinhamento/ativação	DÍGITRO
Definição de portas e arquitetura	DÍGITRO
Ativação em campo/envio das VMs	DÍGITRO
Treinamento remoto	DÍGITRO
Em Produção	DÍGITRO

Parágrafo Único. Em relação a cada ação listada no cronograma seguem as responsabilidades, ações e o propósito de cada etapa no processo de implementação do projeto UNA.

a- Alinhamento Comercial Responsabilidade:

Descrição: Esta etapa envolve reuniões e discussões entre as equipes da Dígito e da ABDI para alinhar expectativas, objetivos e estratégias comerciais. O alinhamento é crucial para garantir que ambas as partes estejam na mesma página em relação ao projeto e suas metas.

b- Internalização do Projeto na DGT Responsabilidade:

Descrição: A Dígito será responsável por integrar o projeto UNA em sua estrutura interna, assegurando que as equipes e recursos necessários estejam disponíveis e alinhados para o desenvolvimento e implementação eficaz do sistema.

c- Construção do Cronograma Responsabilidade:

Descrição: Nesta fase, a Dígito desenvolverá um cronograma detalhado, incluindo todas as etapas do projeto, prazos e responsáveis. Isso garantirá uma execução organizada e dentro do prazo, facilitando o monitoramento do progresso.

d- Modelo do Termo de Cessão Temporário de Software Responsabilidade:

Descrição: A Dígito irá elaborar um modelo de Termo de Cessão Temporário de Software, que permitirá a utilização do software UNA de forma controlada e regulamentada. Este documento estabelecerá as condições de uso, direitos e responsabilidades das partes envolvidas.

e- Modelo de Acordo de Confidencialidade Responsabilidade:

Descrição: A elaboração de um modelo de Acordo de Confidencialidade (NDA) é uma ação essencial para proteger informações sensíveis que possam ser compartilhadas durante a implementação do projeto. A Dígito será responsável por garantir que todas as informações sejam tratadas com a devida confidencialidade.

6. Treinamento EAD Responsabilidade: Dígito e ABDI

Descrição: Esta ação envolverá a criação e implementação de um programa de treinamento à distância (EAD) para capacitar os usuários finais e a equipe da ABDI sobre o uso do sistema UNA. O treinamento garantirá que todos estejam aptos a utilizar a nova plataforma de maneira eficaz.

Apresentação do UNA Responsabilidade:

Descrição: A Dígitro realizará uma apresentação detalhada do sistema UNA para as partes interessadas. Este evento servirá para demonstrar as funcionalidades, benefícios e as aplicações práticas do software, facilitando a compreensão do seu impacto positivo nas operações.

f- Assinatura do Acordo e Termo de Confidencialidade

Responsabilidade: Descrição: Após as devidas deliberações, a ABDI será responsável por assinar os acordos necessários, incluindo o Termo de Cessão Temporário de Software e o Acordo de Confidencialidade. Isso formaliza a parceria e estabelece as diretrizes para a implementação do projeto.

g- Informações sobre Pré-instalação Responsabilidade:

Descrição: A Dígitro fornecerá informações detalhadas sobre o processo de pré-instalação do sistema UNA. Essas orientações incluirão requisitos técnicos e logísticos necessários para garantir que a instalação ocorra sem problemas.

h- Início da Produção das VMs Responsabilidade:

Descrição: Esta fase marca o início da criação das máquinas virtuais (VMs) necessárias para a implementação do UNA. A Dígitro será responsável por garantir que essas VMs sejam configuradas corretamente para suportar o software.

i- Reunião de Alinhamento/Ativação Responsabilidade:

Descrição: A Dígitro organizará uma reunião para alinhar todas as partes sobre o status do projeto e ativar as próximas etapas. Essa reunião é fundamental para resolver quaisquer pendências e garantir que todos estejam prontos para avançar.

j- Definição de Portas e Arquitetura Responsabilidade:

Descrição: A Dígitro será responsável por definir a arquitetura do sistema, incluindo a configuração das portas de rede necessárias para a operação do UNA. Essa configuração é essencial para garantir a comunicação eficiente entre os componentes do sistema.

k- Ativação em Campo/Envio das VMs Responsabilidade:

Descrição: Nesta fase, as VMs configuradas serão ativadas e enviadas para os locais de uso. A Dígitro supervisionará esse processo para garantir que a instalação e ativação ocorram conforme o planejado.

l- Treinamento Remoto Responsabilidade:

Descrição: A Dígitro oferecerá sessões de treinamento remoto para os usuários finais, garantindo que todos recebam o suporte necessário para utilizar o sistema UNA de forma eficaz, independentemente de sua localização.

m- Em Produção Responsabilidade:

Descrição: Finalmente, o sistema UNA entrará em produção, tornando-se plenamente funcional e disponível para uso. A Dígitro garantirá que todos os aspectos técnicos e operacionais estejam funcionando corretamente para suportar as operações da ABDI. Essas etapas detalham o processo de implementação do UNA, assegurando que cada fase seja cuidadosamente planejada e executada, resultando em uma integração bem-sucedida do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A execução do objeto deste Acordo dar-se-á mediante ações conjugadas dos Partícipes, cabendo:

À **ABDI**:

- a) Honrar todos os compromissos assumidos neste instrumento.;
- b) Disponibilizar os recursos tecnológicos e hardwares para implantação da solução, bem como conexão para suporte técnico mediante VPN concedida exclusivamente para esse fim, sendo de responsabilidade da ABDI assegurar a segurança da conexão.
- c) Disponibilizar as informações mínimas necessárias para a implantação do sistema, conforme relatório de pré-instalação a ser disponibilizado pela DÍGITRO, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

- d) Disponibilizar recursos humanos para administrar, configurar e operar o serviço adquirido. Entende-se por administrar, as ações de cadastro e manutenção da informação de usuários, e quaisquer outras informações relacionadas à operação do sistema. Entende-se por operar, realizar o uso da ferramenta com base na estrutura de dados previamente cadastrada no mesmo.
- e) Criar e configurar os atributos relacionados à sua operação e associá-los ao sistema de acordo com sua realidade operacional.
- f) Definir senhas de acesso ao sistema, realizar o cadastro de aparelhos celulares e microcomputadores, e estabelecer as demais políticas de segurança de acesso ao mesmo, utilizando os recursos de segurança e auditoria disponíveis neste, além da implementação de boas práticas de segurança para acesso à oferta.
- g) Disponibilizar na abertura dos chamados informações quando houver customizações e/ou integrações realizadas por terceiros.
- h) A ABDI deverá fornecer a DÍGITRO toda documentação quando houver customizações e ou integrações realizadas por terceiros.
- i) Efetivar atualizações técnicas recomendadas pelos laboratórios da DÍGITRO.
- j) Analisar, promover ajustes de comum acordo com a DÍGITRO e homologar o plano de projeto de implantação detalhado.
- k) Administrar os softwares mantendo os parâmetros, cadastros periféricos, diálogos para as posições de atendimento eletrônicos e demais configurações de administração devidamente atualizadas e conformes com os processos da ABDI.
- l) Promover relacionamento com a DÍGITRO para obtenção de suporte, abertura de chamados de manutenção, acompanhamento da aplicação de pacotes de eventual correção dos softwares e aplicação de novas versões dos softwares e, após promovido o serviço, emitindo sua aprovação por voz, chat ou e-mail.
- m) Responsabilizar-se pela guarda e sigilo das senhas de acesso à solução, obrigando-se a não revelar ou permitir que a DÍGITRO utilize tais senhas para acesso indevido ou em violação aos termos deste Acordo. As senhas

são pessoais e intransferíveis, e a DÍGITRO única responsável por todo e qualquer dano advindo de seu uso, inclusive por terceiros.

DÍGITRO:

- a) Licenciar os softwares constantes no objeto deste instrumento em nome da ABDI durante a vigência deste Acordo.
- b) Prestar todos os serviços de garantia e suporte técnico durante a vigência do presente Acordo.
- c) Manter os softwares em pleno e ininterrupto funcionamento dentro das capacidades que os seus manuais de usuário especificam.
- d) O horário previsto de suporte contemplado por este contrato do período compreendido das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 (dias úteis hora Brasília), ao Serviço de Suporte ao Cliente – SSC – através do através dos telefones 0300-7898111 ou (48) 3281- 7070 para abertura de chamado, ou chat disponível em www.digitro.com.
- e) Corrigir erros de funcionamento dos softwares quando detectados. A correção desses erros ocorrerá através da aplicação de pacotes de correção.
- f) Orientar os usuários administradores dos softwares, especialmente durante o processo de implantação, para o correto cadastramento dos parâmetros, cadastros periféricos e configurações de aplicação necessários ao melhor uso e manuseio dos softwares.
- g) Manter a confidencialidade dos dados a que tiver acesso, tanto os termos deste instrumento e seus anexos, quanto os dados da operação que, por seu capital humano e softwares. Acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho e o progresso das ações;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não implica compromissos financeiros entre os partícipes, não havendo repasse de recursos de um Partícipe ao outro.

Parágrafo Único. Caso venha a ser verificada a necessidade de repasse de recursos entre o (a) ABDI e a DÍGITRO, deverá ser celebrado instrumento formal diverso e específico para tanto, observando-se todos os requisitos legais para a transferência dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, se houver manifesto interesse das Partes.

Parágrafo Único - Este Instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as Partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por uma das Partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer um dos Partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Ocorrendo denúncia, as atividades já iniciadas deverão ser concluídas, salvo se, de forma diversa, dispuserem os Partícipes por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

As Partes se obrigam a tratarem de forma confidencial todos os dados, informações, materiais, pesquisas, condições comerciais, especificações técnicas e comerciais da outra Parte, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento, salvo prévio consentimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o Partícipe a cujo quadro pertencer, a quem competirá a responsabilidade, incluídas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

CLÁUSULA NOVA - DA DIVULGAÇÃO

A eventual publicidade de quaisquer atos executados em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica, ou que com ele tenham relação, deverão conter as logomarcas dos Partícipes, se estes assim desejarem, sendo de caráter meramente informativo e nela não poderão constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus partícipes.

Parágrafo Primeiro. Fica a ABDI autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da PARTÍCIPE, que este termo subscreve, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

I. fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da PARTÍCIPE: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a ABDI identifique e entre em contato com os representantes da PARTÍCIPE por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;

III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo. A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br

Parágrafo Terceiro. A ABDI poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto. A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os representantes da PARTÍCIPE, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto. Os representantes da PARTÍCIPE poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o cumprimento dos compromissos assumidos no presente instrumento e a realização das atividades correspondentes, os Partícipes devem estabelecer, de modo contínuo, mecanismos eficazes de comunicação e intercâmbio de informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas à execução ou interpretação do presente Acordo devem ser resolvidos mediante entendimento entre os Partícipes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Cidade de Florianópolis - SC será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e de pleno acordo, os Partícipes assinam o presente instrumento por meio eletrônico.

Brasília, 30/10/2024

Pela ABDI:

Pela DÍGITRO:

Ricardo Garcia Cappelli

Milton João de Espídola

Presidente

Presidente

Randal Farah de Oliveira Leão
Superintendente Executivo)

:

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F2JS-782G-ZZ4X-NGLP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Randal Farah de Oliveira Leao - 30/10/2024 18:13:37 (Certificado Digital)
- Ricardo Garcia Cappelli - 31/10/2024 11:18:19 (Certificado Digital)

ACT pdfAssinado 17309158588162411061457 Digitro pdf
Código do documento 1b79be80-ff0a-4d91-a47c-a94b1cf5eff1



Assinaturas



milton joao de espindola
[Redacted]
Assinou como parte

Milton João de Espindola

Eventos do documento

06 Nov 2024, 16:08:43

Documento 1b79be80-ff0a-4d91-a47c-a94b1cf5eff1 **criado** por MELISSA DIAS MONTE ALEGRE (832475e4-e7a4-49a4-ae62-642b2ceddd79). Email [Redacted] - DATE_ATOM: 2024-11-06T16:08:43-03:00

06 Nov 2024, 16:12:55

Assinaturas **iniciadas** por MELISSA DIAS MONTE ALEGRE (832475e4-e7a4-49a4-ae62-642b2ceddd79). Email: [Redacted] - DATE_ATOM: 2024-11-06T16:12:55-03:00

06 Nov 2024, 17:37:05

MILTON JOAO DE ESPINDOLA **Assinou como parte** (dbf7efc5-4fb4-49ce-b66c-9b6a6c6c4b1a) - Email: [Redacted] - IP: 189.85.128.10 (ns3.digitro.com.br porta: 31730) - [Geolocalização: -27.5950738 -48.5919272](#) - Documento de identificação informado: [Redacted] - DATE_ATOM: 2024-11-06T17:37:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):eb60817e7242daa155abfb37731420fa2dda10c414fc015702d819088839db3e
(SHA512):cbde2964d3173ca76546c1f046cfe0fa4c0f0a439d0696e1280ebaf34f7bb4c9a05072945f58bd7940f2a10bb67dd431c4acf7a7fe85d92503eb6e1554a2de2c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign